



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Comite de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSFN

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CAS/CRSFN

REUNIÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE: ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO: FERNANDO LIMA PEREIRA DUTRA

Realizada no dia 16 de outubro de 2018, na Sede do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – CRSFN, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo A, 3º Andar, Ala Sul, Setor de Administração Federal Sul, Brasília — DF, cuja pauta, composta dos itens abaixo discriminados, foi publicada na internet, no site do CRSFN: <http://www.fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/institucional/comite-avaliacao-selecao>:

- 1 - Avaliação dos candidatos à recondução indicados pelo Banco Central do Brasil (BCB), Conselheiros Sérgio Cipriano dos Santos e Haroldo Mavignier Guedes Alcoforado;
- 2 - Avaliação da lista tríplice de candidatos a conselheiro apresentada pela ABRASCA - Associação Brasileira das Empresas de Capital Aberto;
- 3 - Avaliação da lista tríplice de candidatos a conselheiro apresentada pela AMEC - Associação de Investidores no Mercado de Capitais; e
- 4 - Composição do CRSFN - Discussão sobre a proposta de revisão da Portaria MF nº 246, de 2.5.2011, alterada pela Portaria MF nº 423, de 29.8.2011, que dispõe sobre a composição do CRSFN, a ser submetida ao Ministro de Estado da Fazenda, no prazo de 120 dias, nos termos do art. 26 da Portaria MF 352 de 24 de julho de 2018.

A sessão foi aberta às **10h08min**, presentes os Membros do Comitê Conselheira-Presidente do CRSFN Ana Maria Melo Netto Oliveira; Representante da Procuraria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dr. Euler Barros Ferreira Lopes (Titular); Representante Suplente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Sr. Eduardo José Busato (Suplente), Representantes do Banco Central do Brasil (BCB), Sras. Carolina Pancotto Bohrer (Titular) e Eliane Coelho Mendonça (Suplente); Representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), Srs. Valdecyr Maciel Gomes (Titular), Johan Albino Ribeiro (Titular), Renato Torino (Suplente) e Gilberto Frussa (Suplente). Ausente justificadamente o Sr. Marcos Galileu Lorena Dutra (Representante Titular da CVM). A Representante Titular do Banco Central do Brasil (BCB), Sra Carolina Pancotto Bohrer, participou apenas do início da reunião, tendo que se ausentar por motivos particulares.

A Sra. Presidente do CAS/CRSFN abriu a reunião procedendo à apresentação dos presentes à reunião e agradecendo a presença de todos, passando em seguida a realizar breve exposição sobre as significativas mudanças de processo de trabalho vivenciadas pelo CRSFN em decorrência do novo Regimento Interno implementado pela Portaria MF nº 68, de 26.2.2016 e pela adoção de sistema de processo eletrônico para suporte ao trâmite dos processos, e sobre a importância da criação do CAS/CRSFN (Portaria MF nº 352, de 24.7.2018) para a consolidação deste processo evolutivo vivenciado pelo CRSFN, por meio da indução à seleção de conselheiros com perfil adequado às atividades de julgamento dos recursos a cargo do CRSFN.

Após apresentação da pauta, passou-se à discussão dos itens ali contida:

Item 1 da Pauta - Avaliação dos candidatos à recondução indicados pelo Banco Central do Brasil (BCB), Conselheiros Sérgio Cipriano dos Santos e Haroldo Mavignier Guedes Alcoforado:

Inicialmente, a Secretaria Executiva apresentou os índices relativos aos critérios para recondução de conselheiros, na forma dos incisos I e I do art. 24 da Portaria MF nº 352/2018, conforme quadro a seguir:

CONSELHEIROS		1º Ano	2º Ano	3º Ano ¹
SÉRGIO CIPRIANO DOS SANTOS				
a	Processos julgados (j)	330	376	238
b	Impedimentos (i)	0	0	4
c	Total de processos julgados no período (t)	339	403	244
d	Percentual de Impedimentos ¹ : % = i / (j+i)	0,00%	0,00%	1,65%
e	Percentual de Impedimentos ² : % = i / t	0,00%	0,00%	1,64%
HAROLDO MAVIGNIER GUEDES ALCOFORADO ¹				
a	Processos julgados (j)	25	14	4
b	Impedimentos (i)	0	0	0
c	Total de processos julgados no período (t)	426	373	256
d	Percentual de Impedimentos: % = i / (j+i)	0,00%	0,00%	0,00%
e	Percentual de impedimento: % = i / t	0,00%	0,00%	0,00%

¹ – Os dados apurando não contemplam as sessões do CRSFN de novembro e dezembro de 2018, nas datas das quais o Conselheiro Haroldo Mavignier Guedes Alcoforado ainda estará no exercício do seu mandato.

Em sequência, a Presidente do CAS/CRSFN informou que, por não ainda ter sido desenvolvida ferramenta adequada no âmbito do sistema de processo eletrônico utilizado pelo CRSFN (SEI! – Fazenda), a Secretaria Executiva não tem condições de emitir os relatórios mencionados no inciso II do art. 8º da Portaria MF nº 352/2018, ficando prejudicada a verificação do cumprimento do critério de recondução definido no inciso III do art. 24 da Portaria MF nº 352/2018, e também a dispensa do processo seletivo conforme art. 23, inc. II e

parágrafo único da citada Portaria. Por fim, propôs que, tendo em vista não ter havido prévia discussão de metas e indicadores com os Conselheiros para os mandatos em exercício, a verificação do critério do referido art. 24, inc. III III seja postergado para o momento em que a Secretaria Executiva possa emitir os relatórios de que trata o inciso II do art. 8º da Portaria MF nº 352/2018, havendo indicadores previamente apresentados aos Conselheiros então em exercício, tendo tido sua proposição aprovada por unanimidade pelos membros do CAS/CRSFN.

Analisados os currículos, face aos termos do art. 3º da Portaria MF nº 352/2018, e verificado o cumprimento dos critérios de idade mínima, formação superior e experiência profissional mínima em matérias relacionadas às competências do CRSFN, por unanimidade, foram considerados aptos à recondução ao cargo de Conselheiro os Srs. Sérgio Cipriano dos Santos e Haroldo Mavignier Guedes Alcoforado. Votaram os membros do CAS/CRSFN Euler Barros Ferreira Lopes (PGFN - Titular), Eliane Coelho Mendonça (BCB - Suplente), Eduardo José Busato (CVM - Suplente), Valdecyr Maciel Gomes (CNF - Titular), Johan Albino Ribeiro (CNF - Titular) e Ana Maria Melo Netto Oliveira (MF – Presidente).

Item 2 da Pauta - Avaliação da lista tríplice de candidatos a conselheiro apresentada pela Associação Brasileira das Empresas de Capital Aberto (ABRASCA), composta pelos Srs. Igor Muniz e Luiz Arthur Alves e pela Sra. Maria Rita Drumond:

Inicialmente, tendo em vista a citada impossibilidade da Secretaria Executiva emitir os relatórios mencionados no inciso II do art. 8º da Portaria MF nº 352/2018, para fins de aplicação do art. 23, inc. II e parágrafo único, a Presidente propôs que as avaliações de candidato à recondução de conselheiro indicado por entidade representativa dos mercados financeiro e de capitais (artigo 23 da Portaria MF nº 352/2018) obedeça ao procedimento integral previsto na Portaria MF nº 352/2018 para indicações originárias. Os membros do CAS/CRSFN, por unanimidade, aprovaram a proposição da Presidente.

Iniciada a análise das listas tríplices, os membros do CAS/CRSFN analisaram o currículo do Sr. Igor Muniz, oportunidade em que definiram critérios para construção de um método de análise comum e para definição de critérios de pontuação para as situações especificadas identificadas no caso concreto. Os membros do CAS/CRSFN definiram os seguintes critérios:

- A pontuação de cada item da avaliação de Currículo de que trata o Anexo I será definida em conjunto pelos membros do CAS/CRSFN;
- O exercício da função de conselheiro de administração será considerado experiência profissional em nível de gerência ou direção, computando tempo para fins de pontuação no Anexo I da Portaria MF 352/2018;
- Atuação em Conselho de Administração de entidade representativa dos mercados financeiro e de capitais será considerada exercício de cargo de direção para fins da restrição constante do Art. 3º §2º, da Portaria MF 352/2018;
- Artigo de jornal não será considerado para fins do item “publicações” constante do Anexo I da Portaria MF 352/2018;
- As Cartas de Recomendação apresentadas não serão avaliadas quanto ao nível de relevância para o mercado do seu emitente, sendo consideradas aptas para pontuação as Cartas de Recomendação apresentadas e não invalidadas pelo CAS/CRSFN, no limite máximo de 30 pontos, à luz do art. 16, III, da Portaria MF nº 352/2018.

Procedida análise conjunta do currículo do Sr. Igor Muniz os membros do CAS/CRSFN, na forma do Anexo I da Portaria MF 352/2018, atribuíram ao candidato pontuação de 262,5 pontos (duzentos e sessenta e dois vírgula cinco pontos).

Votaram os membros do CAS/CRSFN Euler Barros Ferreira Lopes (PGFN - Titular), Eliane Coelho Mendonça (BCB - Suplente), Eduardo José Busato (CVM - Suplente), Valdecyr Maciel Gomes (CNF - Titular), Johan Albino Ribeiro (CNF - Titular) e Ana Maria Melo Netto Oliveira (MF – Presidente).

Após a análise do currículo do primeiro representante da ABRASCA, os membros do CAS/CRSFN decidiram suspender as análises de currículos e, com vistas a melhorar a efetividade do processo de análise, solicitar à Secretaria Executiva os seguintes procedimentos prévios:

- sistematizar as informações constantes dos currículos, para facilitar a verificação, pelo CAS-CRSFN, dos itens a sujeitos a pontuação, na forma do Anexo I da Portaria MF 352/2018;
- Apontar o número de Cartas de Recomendação apresentadas pelo candidato para fins de pontuação apresentadas por cada candidato (Anexo I da Portaria MF 352/2018);
- Checar a naturalidade e demais itens exigidos nos artigos 2º e 3º da Portaria MF 352/2018;
- Solicitar que os currículos dos próximos candidatos que venham a compor lista tríplices contenham melhor especificação dos cursos realizados, a fim de que se verifique a pertinência com as áreas de atuação do CRSFN, e comprovação da formação acadêmica.

Lista de Entidades Representativas dos Mercados Financeiros e de Capitais:

Por proposta da Presidente, os membros do CAS/CRSFN deliberaram, por unanimidade, que a lista de entidades representativas dos mercados financeiros e de capitais que serão comunicadas da abertura de eventual Certame de Seleção Aberta, de que trata o parágrafo 2º do artigo 21 da Portaria MF 352/2018, seja submetida ao CAS/CRSFN previamente à sua publicação no site do CRSFN.

Próxima Reunião do CAS/CRSFN:

Com vistas a dar celeridade ao processo de análise dos currículos dos candidatos apresentados pelas entidades representativas dos mercados financeiros e de capitais, os membros do CAS/CRSFN decidiram, por unanimidade, realizar reunião extraordinária do CAS/CRSFN, por videoconferência, no dia 26.10.2018.

Foi igualmente deliberado que a pauta da 2ª Reunião do CAS/CRSFN consistirá na análise dos currículos recebidos até 26.10.2018 pela Secretaria do CRSFN,.

Apresentação de indicadores de desempenho e pesquisa de percepção das entidades representativas dos mercados financeiros e de capitais e dos órgãos de 1ª instância sobre o papel do CRSFN:

Antes do encerramento da reunião, a Presidente procedeu apresentação dos indicadores de desempenho geral do CRSFN nos últimos 3 anos e dos resultados da pesquisa de percepção das entidades representativas dos mercados financeiros e de capitais e dos órgãos de 1ª instância sobre o papel do CRSFN, realizada no início de 2018 por consultoria contratada pelo Ministério da fazenda.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, a 1ª (primeira) Reunião do Comitê de Avaliação e Seleção do CRSFN – CAS/CRSFN foi encerrada pela Presidente às **13h35min**, tendo o Secretário Executivo lavrado esta Ata, que será submetida à aprovação dos membros do CAS/CRSFN.

Documento assinado eletronicamente
Ana Maria Melo Netto Oliveira
Presidente do CAS-CRSFN

Documento assinado eletronicamente
Euler Barros Ferreira Lopes
Representante da PGFN – Titular

Documento assinado eletronicamente
Carolina Pancotto Bohrer
Representante do BCB – Titular

Documento assinado eletronicamente
Eliane Coelho Mendonça
Representante do BCB – Suplente

Documento assinado eletronicamente
Eduardo José Busato
Representante da CVM – Suplente

Documento assinado eletronicamente
Valdecyr Maciel Gomes
Representante da CNF – Titular

Documento assinado

Documento assinado eletronicamente Renato Torino
Representante da CNF – Suplente

Documento assinado eletronicamente Johan Albino Ribeiro
Representante da CNF – Titular

DOCUMENTO ASSINADO eletronicamente Gilberto Frussa
Representante da CNF – Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Coelho Mendonça, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOHAN ALBINO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSÉ BUSATO, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Melo Netto Oliveira, Conselheiro(a) Presidente**, em 28/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDECYR MACIEL GOMES, Membro Titular do CAS-CRSFN**, em 29/10/2018, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO TORINO, Membro Suplente do CAS-CRSFN**, em 30/10/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO FRUSSA, Membro Suplente do CAS-CRSFN**, em 30/10/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euler Barros Ferreira Lopes, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 30/10/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pancotto Bohrer, Usuário Externo**, em 01/11/2018, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1313306** e o código CRC **1E02DA7C**.
